Apresentação: 23/03/2026 14:24:08.750 - Mesa
RIC n.614/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2026
(da Sra. Fernanda Melchionna)

Solicita informações ao Ministério da Fazenda, com interveniência da Caixa Econômica Federal, acerca da gestão, custeio e procedimentos de transparência relacionados ao SAÚDE CAIXA e ao PAMS, especialmente no que diz respeito às alterações implementadas a partir de 2017 e aos fundamentos técnico-atuariais que embasam reajustes e cobranças impostas aos beneficiários.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito seja encaminhado o presente Requerimento de Informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Dario Carnevalli Durigan, para que sejam prestados, com interveniência da Caixa Econômica Federal, dentro do prazo legal, os seguintes esclarecimentos:

a) Quais alterações normativas, administrativas e financeiras foram efetivamente implementadas pela Caixa Econômica Federal nos planos SAÚDE CAIXA e PAMS desde 2017 e quais razões objetivas justificam o abandono do modelo histórico de custeio 70/30, amplamente reconhecido como base do equilíbrio do plano ao longo de décadas?

b) Quais fundamentos técnicos, atuariais e contábeis concretos embasaram a inclusão, no Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, do teto de 6,5% da folha de pagamento como limite à participação patronal? Como essa limitação estatutária se relaciona com o CPC 33 e por qual razão foi interpretada como obrigatória, embora o referido pronunciamento contábil não imponha fixação de teto ou percentual máximo de contribuição?

c) De que forma a imposição do teto de 6,5% alterou, na prática, o equilíbrio do modelo de custeio do plano (70/30) e quais evidências técnicas demonstram que tal medida era indispensável, considerando:

i) se existem projeções internas que sustentem essa decisão;
ii) se foram identificados riscos atuariais concretos que a justificassem;
iii) se houve comparação entre cenários com e sem a adoção do referido limite.

Solicita-se a apresentação de todos os documentos utilizados para embasar a decisão.

d) Qual é a real situação financeira e atuarial do SAÚDE CAIXA (na data da resposta) e em que bases se sustenta a alegação de déficit? Solicita-se a dispobilização de memoriais de cálculo, metodologia, séries históricas completas e critérios técnicos que permitam a

CD262208365700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262208365700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna

Apresentação: 23/03/2026 14:24:08.750 - Mesa
RIC n.614/2026

verificação independente desses dados, incluindo variações de sinistralidade, evolução dos gastos assistenciais e administrativos, e eventual impacto de decisões gerenciais ou contratuais sobre tais resultados.

e) Por qual razão a Caixa Econômica Federal não tem disponibilizado de forma integral e sistemática os dados assistenciais, populacionais e financeiros do plano aos beneficiários e suas entidades representativas, apesar de reiteradas solicitações formais, e de que maneira tal conduta se compatibiliza com os deveres de transparência e publicidade impostos à administração pública? Solicita-se, em resposta, encaminhar a série histórica completa (últimos 60 meses) contendo:

i) distribuição da população beneficiária por idade, sexo, situação funcional (ativos, aposentados, dependentes e pensionistas);
ii) frequência de utilização por tipo de despesa assistencial;
iii) valores mensais das despesas assistenciais por item;
iv) despesas administrativas do plano;
v) receitas discriminadas por fonte (mensalidades, dependentes, coparticipações, contribuições patronais, entre outras).

f) Quais estudos, pareceres, relatórios internos ou notas técnicas embasaram a adoção e a manutenção das recentes modificações propostas em aditivos ao ACT? Solicita-se o compartilhamento de tais documentos, incluindo, sem limitação:

i) cobrança de contribuições sobre valores recebidos em ações judiciais, individuais ou coletivas;
ii) utilização de remuneração "teórica" como base de cálculo de contribuições de aposentados e pensionistas, ainda que tais valores não sejam efetivamente percebidos;
iii) critérios de suspensão do benefício por débitos discutíveis;
iv) justificativas para implementação de 13ª mensalidade e majorações específicas por dependente.

g) De que forma o Ministério da Fazenda, na condição de órgão supervisor, tem acompanhado e avaliado as decisões da Caixa Econômica Federal relativas ao custeio e à gestão do SAÚDE CAIXA, especialmente diante de seus impactos sobre milhares de trabalhadores e aposentados?

h) Quais documentos, estudos atuariais, pareceres contábeis e relatórios financeiros efetivamente embasam o modelo de custeio atualmente adotado e os sucessivos reajustes aplicados, e por qual razão tais elementos ainda não foram amplamente publicizados, considerando tratar-se de empresa pública e de política que afeta diretamente expressivo contingente de beneficiários? Solicita-se o encaminhamento de cópia integral dos documentos, estudos, pareceres contábeis, atuariais e financeiros utilizados.

i) Caso alguma das informações solicitadas seja classificada como sigilosa, solicita-se ainda que sejam disponibilizadas a esta Casa por meio de transferência de sigilo, em observância ao poder de fiscalização do Congresso Nacional.

CD262208365700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262208365700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna

Apresentação: 23/03/2026 14:24:08.750 - Mesa
RIC n.614/2026

JUSTIFICATIVA

O plano de saúde ofertado pela Caixa Econômica Federal aos seus empregados, aposentados, pensionistas e dependentes, nas modalidades PAMS e SAÚDE CAIXA, constitui parte histórica e essencial da política de recursos humanos da instituição, fundamentada no equilíbrio do custeio, na previsibilidade financeira e na proteção à saúde dos trabalhadores. Por décadas, vigorou o modelo de compartilhamento 70% - 30%, considerado adequado e sustentável à luz das avaliações internas e da realidade atuarial do plano.

A partir de 2017, contudo, profundas alterações foram implementadas sem justificativas técnicas adequadas ou disponibilização de dados completos às entidades representativas dos beneficiários. A inclusão do teto de 6,5% no Estatuto Social, embora não exigida pelo CPC 33, passou a restringir a parcela patronal no custeio e a transferir, de forma crescente, o ônus financeiro para aposentados e trabalhadores, gerando forte impacto econômico individual e coletivo. Medidas subsequentes, como aumento das mensalidades, criação de cobranças adicionais por dependentes, elevação da coparticipação, instituição de 13ª mensalidade e outras modificações previstas em aditivos recentes, foram introduzidas sem apresentação de relatórios atuariais completos, sem memória de cálculo e sem avaliação independente das projeções empregadas pela empresa.

Diversos especialistas das áreas de contabilidade e ciências atuariais apontam que não é possível verificar a necessidade dos reajustes ou validar a existência do alegado déficit do plano sem acesso às bases integrais de dados assistenciais, populacionais e administrativas, que vêm sendo sistematicamente solicitadas, mas não disponibilizadas pela empresa. Da mesma forma, a ausência de transparência na definição das políticas de custeio compromete o acompanhamento parlamentar e impede que os direitos dos trabalhadores sejam adequadamente protegidos.

A relevância social do tema, que envolve aproximadamente duzentos mil beneficiários, entre ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, bem como a natureza pública da Caixa Econômica Federal exigem que a gestão do plano observe de forma rigorosa os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, bem como a atuação supervisora do Ministério da Fazenda.

As informações requeridas são, portanto, indispensáveis para a fiscalização parlamentar, para o adequado exercício da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e para a promoção de debate público qualificado acerca da sustentabilidade e da equidade do modelo de custeio adotado.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2026.

Deputada Federal **FERNANDA MELCHIONNA**
PSOL/RS

CD262208365700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262208365700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna